



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 204/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

I- CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede estabelecida à Rua Floresta Azul n.º 384, no Bairro Jardim Danfer na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.407.946/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra.º Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro, e a CONTRATADA através do procurador a **Sra. Jéssica Ramos Sales de Mello**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens parcial, Sócia Administradora, portadora do CPF/MF n.º. 327.535.228-80 e Cédula de Identidade RG. 44.927.725-2 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Cangaíba n.º 4471, Cangaíba – São Paulo – SP - CEP: 03711-011.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 211/2019**, gerado pela **Dispensa por Limite n.º 023/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar os produtos ofertados, constante na proposta inicialmente apresentada com pontualidade;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V Manter a garantia de 36(trinta e seis) meses com as devidas revisões necessárias.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os Produtos sendo (250 licenças de software antivírus Bitdefender Gravityzone ABS + Suporte técnico remoto revenda 8 x 5) serão solicitadas conforme a necessidade da Gerência de Administração (GEAD), e deverão ser entregues as licenças dos softwares via e-mail nti@navirai.ms.gov.br, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.2.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total ora contratado é de R\$ 9.717,50 (Nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogáveis, para o veículo mencionado na Cláusula Terceira, subitem 3.1.

4.1.1 - De acordo com os orçamentos apresentados a contratação refere-se:

a) *Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) softwares anti-vírus, conforme termo de referência com valor unitário de R\$ 38,87 (trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) para CADA.*

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 36 (TRINTA E SEIS MESES) meses contados a partir da assinatura deste instrumento até o dia 26 / 06 / 20, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 0102.4.126.301.2.4.33903980000 (R 3129).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

7.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



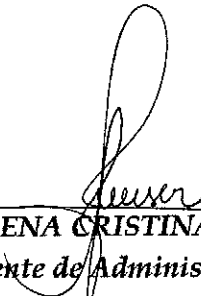
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS**

10.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO


11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Administração e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 018/2018.

Contratante


Naviraí – MS, 26 de Junho de 2019.


JÉSSICA RAMOS SALES DE MELLO
CPF n.º 327.535.228-80

Contratada

Testemunhas:


Danilo Sanches
Matrícula: 8503-0


Sâmia Aparecida Nunes
Matrícula: 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 204/2019

PROCESSO Nº 211 / 2019

DISPENSA POR LIMITE Nº 023/2019

EMPRESA: BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 11.407.946/0001-93

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do **Contrato nº. 204/2019**.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Administração	Celso Barbosa da Silva	1085-5	Antonio Sedano Ribeiro	3505-0

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de

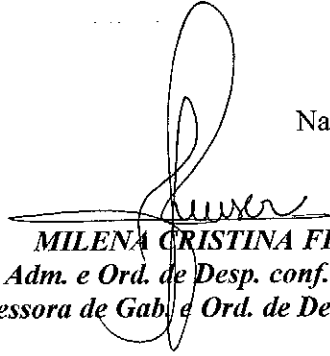


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

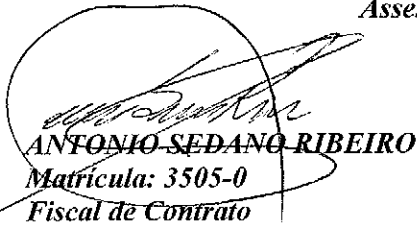
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

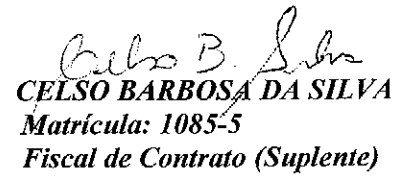
Naviraí - MS, 26 / 06 / 19.



MILENA CRISTINA FEUSER
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gab. e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17



ANTONIO SEDANO RIBEIRO
Matrícula: 3505-0
Fiscal de Contrato



CELSO BARBOSA DA SILVA
Matrícula: 1085-5
Fiscal de Contrato (Suplente)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R\$ 27.100,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.042.3390.39.00.00 – DATA: 19/07/2019.

Fiscal de Contrato:
MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Matrícula: 2668-9;

Suplente de Fiscal de Contrato:
IRENE BIZARRO
Matrícula: 2596-8;

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2F0D5314

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3479/2019

PROCESSO Nº 015/2019 – PREGÃO Nº 012/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019. FAVORECIDO: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 350,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 – DATA: 22/07/2019. FISCAL DE CONTRATO: EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES – MATRÍCULA: 937-7; SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D7790454

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3480/2019

PROCESSO Nº 015/2019 – PREGÃO Nº 012/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 1.560,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 – DATA: 22/07/2019. FISCAL DE CONTRATO: EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES – MATRÍCULA: 937-7; SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:428C8D24

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2019

CONTRATO: 204/2019 – **PROCESSO:** 211/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 023/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: BIG COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ANTIVIRUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO

AO NÚCLEO DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/19 a 26/06/22.

VALOR TOTAL: R\$ 9.717,50 (nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 0102.4.126.301.2.4.33903980000 (R 3129).

ASSINAM: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, (pela contratante) e JÉSSICARAMOS SALLES DE MELLO (pela contratada), ANTONIO SEDANO RIBEIRO e CELSO BARBOSA DA SILVA (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/19.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:FD1EB611

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2019

CONTRATO:227/2019 – **PROCESSO:**141/2019 – **PREGÃO ELETRÔNICO:**109/2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ENZO CAMINHOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÃO COMBOIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PELO CONVÊNIO SICONV Nº 878166/2018/SUDECO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/07/19 a 31/12/19.

VALOR TOTAL: R\$ 1.406.000,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS- DOTAÇÃO:4.4.90.52.48.00.0001.1426.7820401.015 (R 5405) 4.4.90.52.48.00.0001.1404.12204012.072 (R 5407).

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, (pela contratante) e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ (pela contratada) FLÁVIA CRISTINA REZENDE BRESSA PINHEIRO e IVAN RECHE DA SILVA (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/19.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:BADC257F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 07/08/2019, às 8h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 24 de julho de 2019